



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL

FLUMINENSE

CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

**RESOLUÇÃO N.º 106/2008**

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Projeto de Caldeiraria para Fabricação e Montagem de Fornos.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010545/2007-10,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O currículo do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, NÍVEL ESPECIALIZAÇÃO, EM PROJETO DE CALDEIRARIA PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE FORNOS** compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
1 – Materiais de Fabricação Mecânica				<b>30</b>
2 - Soldagem				<b>30</b>
3 – Corrosão e Revestimentos Industriais				<b>30</b>
4 – Inspeção e Teste (ENDS)				<b>30</b>
5 – Metrologia Industrial				<b>20</b>
6 – Instrumentação Industrial				<b>20</b>
7 – Condicionamento e Comissionamento				<b>30</b>
8 – Gerenciamento da Qualidade				<b>20</b>
9 – Refratários e Isolamento Térmico				<b>20</b>
10 – Modelagem 3D Assistida por Computador				<b>40</b>
11 – Princípios de Transmissão de Calor Aplicada a Fornos				<b>36</b>
12 – Fornos e seus Acessórios				<b>20</b>
13 – Termodinâmica Aplicada a Fornos				<b>20</b>
14 – Fundações e Estruturas de Fornos				<b>10</b>
15 – Códigos e Normalização Técnica Aplicada a Fornos				<b>34</b>
16 – Queimadores de Óleo e Gás ( Montagem Mecânica)				<b>30</b>
17 – Instrumentação e Controle Aplicado a Fornos				<b>20</b>
18 – Cálculo e Dimensionamento de Componentes				<b>40</b>

19 – Trabalho de Conclusão de Curso - TCC				-
<b>Carga Horária Total</b>				<b>480</b>

**Art. 2º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 480 (quatrocentos e oitenta) horas.

**Art. 3º** - O Trabalho Final de Curso deverá ser realizado como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendido e avaliado por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

**Art. 4º** - O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínima: 2 semestres
- b) máxima: 4 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho retroagindo seus efeitos a partir do 1º semestre de 2007.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 12 de março de 2008

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor